



LEI N.º. 1536, de 22 de Novembro de 2012.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIMAR JOSÉ SENEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO** saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica a Câmara Municipal de Petrolândia, autorizada a filiar e a contribuir mensalmente em favor da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI. O repasse mensal, a título de contribuição, será no máximo a quantia correspondente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único. Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UCAVI estabelecer.

Art. 2.º. A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3.º. A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UCAVI.

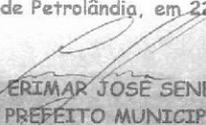
Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de filiação da Câmara Municipal à UCAVI.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 22 de novembro de 2012.

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA

Publicado(a) em: 22/11/2012
no Mural Público e


ERIMAR JOSÉ SENEN
PREFEITO MUNICIPAL


Assinatura